1ª VIA

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 50 / 2016

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 527,61 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 527,61 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

0203	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	153
128431201	Educação Básica	
2285	Indenizações e Restituições - Convênios Vinculados	
339093	Indenizações e Restituições	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	136,86
01 0022 0501 0501	Convênio Transporte Escolar	390,75

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

0203	Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer	101
123611201	Educação Básica	
2023	Manutenção do Transporte Escolar	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01 0022 0501 0501	Convênio Transporte Escolar	390,75
0203	Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer	164
133920402	Planejamento e Gestão Municipal	
2029	Manter os Serviços de Cultura	
339030	Material de Consumo	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	136,86

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 15 de setembro de 2016

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal

1ª VIA

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 50/2016, de 15 de setembro de 2016, que "***Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 527,61 (quinhentos e vinte mil reais e sessenta e um centavos), e dá outras providências.***".

Carmo do Paranaíba, 15 de setembro de 2016.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 527,61 (quinhentos e vinte mil reais e sessenta e um centavos), destinado a restituição de saldo referente ao Convênio 1261370/2015, realizado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Há a necessidade de aprovação do referido projeto para inclusão de fonte de recursos: 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários e 01 0022 0501 0501 – Convênio Transporte Escolar.

Salientamos que o Convênio foi destinado ao Transporte Escolar, e a devolução refere-se a rendimentos de aplicação financeira que devem ser restituídos ao Estado.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal